



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Esteio

EXP. Nº 135, 2017

PROJETO DE LEI Nº 119/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio – CONSEPRO, visando o repasse de recursos financeiros para contribuir com a ampliação e eficiência dos órgãos de Segurança Pública no Município.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio (CONSEPRO), visando o repasse de recursos financeiros, em única parcela, no montante total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para contribuir com a ampliação e eficiência dos órgãos de Segurança Pública no município.

§ 1º - O recurso financeiro será utilizado na manutenção dos 3 (três) órgãos de Segurança Pública com sede no município, da seguinte forma:

- I – Brigada Militar: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II – Corpo de Bombeiros: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- III – Polícia Civil: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º – Fica o Poder Público autorizado a repassar através de termo aditivo ou apostila, caso necessário, acréscimo em relação ao montante total repassado, após revisão do plano de trabalho da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 2º – Os valores que serão repassados ao CONSEPRO deverão ser utilizados somente pelos órgãos de Segurança Pública do Município, quais sejam a Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, de acordo com a justificativa e o plano de trabalho.

Art. 3º – O CONSEPRO deverá adequar-se às regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/14 (Lei do Marco Regulatório) quanto aos procedimentos e prestação de contas.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura na dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, junto a seguinte rubrica pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

14.01.06.181.0006.2360-1157 – 3.3.5.0.41.00.00.00.00 0001 00000
CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio



Mensagem nº 105/2017

Esteio, 25 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Esteio – CONSEPRO", visando o repasse de recursos financeiros para contribuir com a ampliação e eficiência dos órgãos de Segurança Pública no Município.

O projeto em comento tem o intuito de colaborar com os órgãos de segurança pública com sede no Município, dando suporte para que possam desenvolver suas atividades e, desta forma, prestar com maior eficiência e presteza suas ações de defesa da ordem e segurança em prol da comunidade local.

Atualmente, a segurança pública no município de Esteio integra o 34º Batalhão de Polícia Militar, a Delegacia de Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros, órgãos estes pertencentes ao executivo estadual que operam no enfrentamento da criminalidade, desastres, operações, fiscalizações diversas, dentre outras situações imprescindíveis ao município.

A redução do repasse de recursos financeiros por parte do Estado decorrente da crise financeira ora enfrentada tem obstaculizado a operacionalidade dos referidos órgãos e muitas vezes reduzido ainda mais a capacidade de resposta que já está limitada pela defasagem de seus efetivos.

O estabelecimento de parceria através de termo de colaboração entre o Município de Esteio, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SMSMU), e o Conselho Pró Segurança Pública de Esteio (CONSEPRO) é fundamental para que os órgãos estaduais atuantes no Município possam dar continuidade às atividades preventivas e repressivas necessárias à segurança pública.

A parceria tem por finalidade o repasse de recursos financeiros oriundos da dotação orçamentária da SMSMU para o CONSEPRO em conformidade com a legislação municipal que definirá os valores a serem destinados a cada órgão estadual já referido.

Desta forma, o Município de Esteio exerce um papel importante no sistema de segurança pública no âmbito municipal através do suporte logístico aos órgãos de segurança, complementando e até mesmo suprindo as carências não atendidas pelo governo do Estado e possibilitando a continuidade operativa dos órgãos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

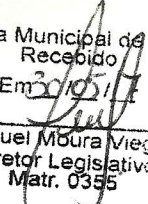
mencionados.

Os recursos financeiros em questão serão destinados exclusivamente aos órgãos atuantes no município para: manutenção de viaturas e prédios, aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, e informática, aquisição de equipamentos e uniformes e aquisição de mobiliário.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 30/10/11

Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
LKDC/PGM